



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1099/92

SÚMULA: 30 de março de 1992.

DATA: Autoriza doação da chácara nº 56-H à ACAMSOP-M/14 e revoga a Lei nº [569](#), de 17 de agosto de 1984.

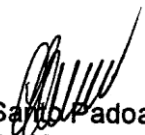
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação da chácara nº 56-H, com área de 9.560,44m² (nove mil quinhentos e sessenta vírgula quarenta e quatro metros quadrados), matriculado sob nº 19.397 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ MICRORREGIÃO 14 – ACAMSOP-M/14.

Art. 2º - A entidade donatária poderá fazer a venda do imóvel doado, caso em que o produto da venda deverá reverter na aquisição de imóvel sito em Pato Branco, Estado do Paraná, destinado à sede administrativa da donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [569](#), de 17 de agosto de 1984.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de março de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal